

SAÚDE PÚBLICA

- **Alojamento de profissionais de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da pandemia de Covid-19 em hotéis e pousadas – Lei nº 23.657, de 10/6/2020**

Ementa: Acrescenta o inciso XIV ao *caput* do art. 3º da Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Origem: Projeto de Lei nº 1.748/2020, de autoria da deputada Laura Serrano.

A norma altera a Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, a fim de permitir que o poder público realize parcerias com hotéis e pousadas para abrigar profissionais de saúde que estejam trabalhando diretamente no enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Durante o atendimento de pacientes contaminados por coronavírus, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas e outros profissionais de saúde são submetidos a uma alta carga viral da doença, ficando mais propensos a se contaminarem e a desenvolverem sintomas mais graves da Covid-19. Além disso, muitos profissionais de saúde moram com idosos, hipertensos, diabéticos e pacientes em tratamento oncológico e podem expor essas pessoas, já fragilizadas, à contaminação.

Em razão da pandemia, o projeto foi considerado de caráter urgente pelo Colégio de Líderes e votado em turno único. O texto original foi alterado para permitir a compensação de créditos tributários ou não tributários como meio de pagamento aos parceiros donos de hotéis e pousadas, culminando na sua aprovação na forma do substitutivo apresentado pelo relator em Plenário.

Espera-se que, com o novo documento normativo, os profissionais que atuam diretamente no combate à Covid-19 possam dormir em ambientes diferentes de seus familiares, reduzindo os riscos de proliferação da doença entre seus entes queridos.

GCT/GSA/CFR/Rev